

**TERMO ADITIVO – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026**  
O **SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE IVAIPORÃ**, inscrito no CNPJ sob nº 72098668/0001-24, no final assinado por seu Presidente **LUIS CARLOS FAVARIN**, inscrito no CPF nº 279.992.119-15, e de outro lado, representando os **EMPREGADOS DOS SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE IVAIPORÃ**, inscrito no CNPJ sob nº 80059330/0001-91, por seu Presidente **SIRLENE DE FÁTIMA MAJESKI MAYER MARTINS**, inscrito no CPF nº 071.074.509-56, ambos devidamente autorizados pelas respectivas Assembleias Gerais, tem justo e contratados firmar a presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 a se reger pelas cláusulas adiantes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência de 12 (doze) meses de **1º DE JUNHO DE 2025 a 31 DE MAIO DE 2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE TERRITORIAL:** O presente Termo Aditivo se aplica nos municípios de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Grandes Rios, Godoy Moreira, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí e São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.

**CLAUSULA TERCEIRA: JORNADA DE TRABALHO:** O presente Termo Aditivo se refere a **Clausula Décima Terceira da CCT 2024/2026 e Clausula Décima do Termo Aditivo a CCT 2024/2026**, firmado em 18 de julho de 2025 que passa a ter a seguinte redação.

A partir de 01 de outubro de 2025, a jornada normal de trabalho dos integrantes da categoria será de oito horas diárias e quarenta e quatro semanais sendo que aos sábados, fica convencionado que a jornada de trabalho será das 08h00 às 12h00.

**Parágrafo único:** Especificamente para a presente Clausula do presente Termo Aditivo, em caso de violação, fica convencionado multa de R\$1.500,00 por empregado prejudicado e multa de R\$1.500,00 em favor do Sindicato dos Empregados no Comercio e R\$1.500,00 em favor do Sindicato Empresarial Do Comércio Varejista de Ivaiporã.

**CLAUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem inalteradas as demais clausulas constantes na CCT 2024/2026, bem como no Termo Aditivo firmado em 18 de julho de 2025, inclusive no que se refere a penalidade pelo descumprimento do presente termo, a exceção da Clausula Terceira do presente instrumento que tem penalidade própria.



Ivaiporã 26 de setembro de 2025

**SINDICATO EMPRESARIAL DO COMERCIO VAREJISTA DE IVAIPORÃ**  
**LUIS CARLOS FAVARIN**  
Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE IVAIPORÃ**  
**SIRLENE DE FÁTIMA MAJESKI MAYER MARTINS**  
Presidente

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de RTD e PJ

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Avenida Tancredo Neves, nº1110 - Centro  
Fone: (43) 3472-2910  
Selo Digital:  
SFTD4MvVC4m2bJW9RvEdF621q  
Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

---

PROTOCOLO Nº 0048672  
REGISTRO Nº 0033701  
LIVRO B-171 - FLS. 194/194

Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60  
ISSQN: R\$3,72, FUNDEP: R\$4,65, Selo: R\$4,25,  
Distribuidor: R\$9,14, Digitalização: R\$0,83 . Total: R\$  
117,29

Ivaiporã-PR, 30 de setembro de 2025

*Maria Aparecida Lopes Ruy*  
Substituta

